REQUERIMENTO Nº 4576/2022

EMENTA: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL A RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE SEGURO CONTRA RISCO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS E TERCEIROS, CONSOANTE DETERMINAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 22 DO DECRETO 319/2012, CONFORME ESPECIFICA .

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o Decreto 319/2012, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte coletivo, estabelece no inciso II do artigo 22 que é RESPONSABILIDADE DO OPERADOR, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS EM LEI, NESTE REGULAMENTO E NO INSTRUMENTO JURÍDICO DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO MANTER SEGURO CONTRA RISCOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS E TERCEIROS;

CONSIDERANDO que é dever do PODER CONCEDENTE fiscalizar com rigor o cumprimento das obrigações legais e contratuais da concessionária que opera o serviço de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que vários munícipes procuraram o gabinete para promover denúncia contra o consórcio, narrando que sofreram prejuízos de ordem material, ao terem seus veículos atingidos pelos ônibus no trânsito, e que tiveram a indenização negada pela empresa;

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais:

REQUERIMENTO Nº 4576/2022 - Protocolo nº 15242/2022 recebido em 14/06/2022 09:40:49 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 5C17-F165-CBD8-E503.

1. Cópia dos contratos e apólices de seguro firmadas pelo consórcio, nos termos do inciso II, artigo 22 do decreto 319/2012, notadamente para garantir indenizações advindas de responsabilização civil para passageiros e terceiros;

2. Em não havendo apólices, requer informações do Poder Concedente (Secretaria de Administração) sobre as medidas que serão manejadas contra o consórcio, mormente para exigir o cumprimento do decreto, e garantir aos passageiros e terceiros uma segurança em caso de necessidade de indenização por danos materiais e físicos;

3. Qual penalidade será aplicada ao consórcio em razão de mais um (dentre tantos) descumprimento legal?

4. Requer, também, a relação de acidentes envolvendo veículos do consórcio, com ou sem vítima, atingindo usuários e/ou terceiros, e as providências que foram tomadas para indenização, lembrando que o poder concedente possui responsabilidade objetiva sobre os danos causados a usuários e terceiros no âmbito da prestação do serviço público delegado à concessionária.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

MARCOS PAPA
Vereador - PODE

REQUERIMENTO Nº 4576/2022 - Protocolo nº 15242/2022 recebido em 14/06/2022 09:40:49 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcos André Papa
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 5C17-F165-CBD8-E503.